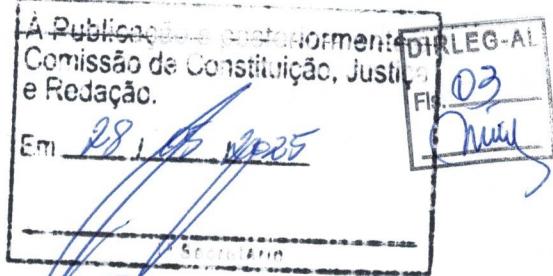


Filipe Amorim  
Assessor de Protocolo  
Mat. 5021



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 90, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Região Metropolitana de Palmas, e adota outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 90, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### “CAPÍTULO I DA REGIÃO METROPOLITANA DE PALMAS”

“Art. 1º .....

“Art. 2º Integram também a Região Metropolitana de Palmas os municípios tocantinenses situados entre os paralelos de 11º00' e 09º00' S cujos interesses sociais, econômicos e políticos convirjam para a metrópole de Palmas.” (NR)

“Art. 9º .....

§3º Além dos relacionados no art. 1º, têm direito a voz no Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Palmas os demais municípios tocantinenses situados entre os paralelos de 11º00' e 09º00' S.” (NR)

**Art. 2º** Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 90, de 30 de dezembro de 2013.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA  
CASTRO:34277323120

Assinado de forma digital por

WANDERLEI BARBOSA

CASTRO:34277323120

Dados: 2025.05.21 17:13:30 -03'00'

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado